



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARAPEÍ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026.”**

PL n.º 22, de 30 de setembro de 2025.

Autógrafo n.º 20/2025.

RENÊ LUCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Arapeí;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2026 do município de Arapeí, Estado de São Paulo, abrangendo os órgãos de Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.255.759,00 (Trinta e Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais).

Art. 2º - O Orçamento do município de Arapeí para o exercício financeiro de 2026 estima a Receita em R\$ 33.255.759,00 (Trinta e Três Milhões Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais) e fixa as Despesas da seguinte forma: Câmara Municipal de Arapeí R\$ 1.511.520,00 (Um Milhão Quinhentos e Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais) e para a Prefeitura Municipal de Arapeí R\$ 31.744.239,00 (Trinta e Um Milhões Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento.

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA		33.255.759,00
Câmara Municipal		1.511.520,00
Prefeitura Municipal		31.744.239,00

2) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.511.520,00
Administração	4.900.435,25
Assistência Social	1.085.852,60
Saúde	10.035.807,50
Educação	7.988.335,00
Cultura	1.182.895,00
Urbanismo	3.675.537,65
Segurança Pública	21.000,00
Energia	64.025,00
Gestão Ambiental	198.077,50
Agricultura	1.239.798,50
Comércio e Serviços	148.992,50
Desporto e Lazer	317.982,50
Encargos Especiais	835.500,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	33.255.759,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

3) POR SUBFUNÇÕES

Ação Legislativa	1.511.520,00
Administração Geral	4.550.659,00
Controle Interno	107.571,25
Tecnologia da Informação	242.205,00
Assistência ao Idoso	49.000,00
Assistência à Criança e Adolescente	379.747,60
Assistência Comunitária	657.105,00
Atenção Básica	10.035.807,50
Alimentação e Nutrição	374.875,00
Ensino Fundamental	7.028.660,00
Educação Infantil	582.800,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
Difusão Cultural	1.182.895,00
Serviços Urbanos	3.675.537,65
Defesa Civil	21.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	198.077,50
Controle Ambiental	142.952,50
Extensão Rural	1.239.798,50
Cultura e Turismo	148.992,50
Conservação de Energia	64.025,00
Desporto Comunitário	317.982,50
Outros Encargos Especiais	835.500,00
Reserva de Contingência	50.000,00

TOTAL DA DESPESA

33.255.759,00

4) POR CAT. ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DESPESAS CORRENTES	32.114.283,75
Pessoal e Encargos Sociais	14.878.404,25
Outras Despesas Correntes	17.235.878,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.091.475,25
Investimentos	1.091.475,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	33.255.759,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, para obtenção do resultado primário e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único – Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no orçamento em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I – incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

II – incorporar o excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

III – utilizar recursos alocados na reserva de contingência;

IV – atender ao pagamento de despesas de pessoal, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Proceder no curso da execução orçamentária de 2026 o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% do total do orçamento.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos do Governo Estadual e Federal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

Parágrafo Único – Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

Art. 9º - A concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente serão concedidas se atender integralmente o disposto na Legislação vigente.

Art. 10 - Não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, mas caso ocorra deverão ser de interesse municipal comprovado, e atenderem o disposto na Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI N.º 613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 11 – Acompanha o orçamento os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devidamente compatibilizados.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Arapeí, 28, de novembro de 2025.

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal